



# Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

Cidadania - Participação - Responsabilidade

**LEI N° 1004/02**

## **EMENDA A LEI 842/96 DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Povo de Estiva Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O título e Artigo 1º da Lei 842/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Título: Considera de UTILIDADE PÚBLICA o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA GROTINHA.**

Art. 1º - Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para todos os efeitos o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA GROTINHA - CODECOG**, fundado em 11 de maio de 1995, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 24 de Julho de 2002.

  
**LUIZ CARLOS RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

24/07/2002

